



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 113.1.00-1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2021/7/8884

MODALIDADE – PREGAO ELETRONICO Nº 068/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO – PARECER DA ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2021-SEMED, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo de **PREGAO ELETRONICO Nº 068/2021**, referente ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO**, que tem por objeto **INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA FAZER FRENTE A DESPESA DOS CONTRATOS Nº 115/2021- SEMED**.

O CONTRATO, foi firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com a empresa **LINKNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: **10.642.041/0001-35**, tendo como objeto **“SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET”**.

2. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Dotação orçamentária; Autorização, Cópia do contrato; Cópia de termos aditivos; Ofício nº 121/2026/GAB/SEMED/FME/PMC; Termo de Autuação, minuta 1º termo de apostilamento, e Despacho dos autos a esta Coordenadoria de Controle pelo servidor Wallace Bruno F. Marques.

3. CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

5.1. DO APOSTILAMENTO

O Apostilamento é uma formalidade utilizada para registrar alterações já previsto no contrato (aplicação das cláusulas e condições inicialmente acordada), podendo ser utilizada a simples apostila contratual para realizar uma retificação no contrato, desde que não altere o teor contratual, diante das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.



Logo, o referido apostilamento trata da inserção da dotação orçamentária, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dessa forma a despesa passará estar nas seguintes rubricas:

Exercício Financeiro: 2026

0607– Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12.122.0006.2.033 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic.- PJ

Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de teleprocessamento

Fonte de Recursos: 15001001 – Receita de imposto e transf. - Educação

4. CONCLUSÃO

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover o apostilamento.

E, por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 16 de janeiro de 2026.


HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 279/25